



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2017	
MODALIDADE: CONVITE Nº 14/2017	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data de abertura: 25/05/2017	Data de encerramento: 02/06/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP** avisa, que encontra-se aberto o Processo de Licitação nº 31/2017, modalidade Convite de Preços nº 14/2017, tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **02 DE JUNHO DE 2017, às 09:30 HORAS.**

O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, a partir de 25 DE MAIO DE 2017, das 09:00 às 17:00 horas, no Paço Municipal, sito à Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.870-000, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, maiores informações pelo telefone (17) 3564-9500.

O presente AVISO é Publicado por afixação para os fins do Parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nesta data.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 25 de maio de 2017.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, no período de 25/05/2017 à 02/06/2017.



EDITAL E ANEXOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

CONVITE DE PREÇOS Nº 14/2017

EDITAL Nº 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE INÍCIO: 25 de maio de 2017.

DATA DE ENCERRAMENTO: 02 de junho de 2017.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, com sede na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.870-000, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.124.344/0001-40, **CONVIDA** essa conceituada empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e sob as condições constantes do presente instrumento.

1.2. Para o recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **02 DE JUNHO DE 2017**, até às **09h00min**, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado.

1.3. A **abertura do envelope PROPOSTA** ocorrerá às **09h30min**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de locação de máquinas copiadoras/imprensoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta, diretamente nas Unidades Administrativas pertencentes à Contratante, conforme descrições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, integrante deste CONVITE.

2.1.2. Serão executados pela CONTRATADA em regime empreitada por preço unitário.

2.2. Integram o presente Convite, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato

Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação Estado de São Paulo



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas ou não na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.1.2. Fica dispensada, na forma do art. 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a apresentação dos documentos de que trata os art. 28 a 31 da mesma norma.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Se a participante for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 08 (oito) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC nº 123/2006 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.2. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC nº 123/2006 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1. O envelope com a proposta financeira deverá ser lacrado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2017 – CONVITE DE PREÇOS Nº 14/2017

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02 de junho de 2017 – 09:30 HORAS

PROPONENTE: (sendo dispensada esta informação se apresentado em envelope timbrado).

6. ENVELOPE PROPOSTA

6.1. O envelope proposta deverá conter:

6.1.1. A proposta propriamente dita, deverá ser apresentada mediante o preenchimento do **Anexo II – Modelo de Proposta Financeira**, ou datilografada ou digitada e impressa contendo as mesmas informações, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, contando:

6.1.1.1. Razão social, endereço completo, número do CNPJ, número da inscrição estadual (se houver), e número da Inscrição Municipal;

6.1.1.2. Número do Processo e do Convite;

6.1.1.3. Descrição sintética do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do **Anexo I** da licitação.

6.1.1.4. Preço ofertado, utilizando-se da forma apresentada no **Anexo II – Modelo de Proposta Financeira** e valor total para o período do contrato inicial de 12 (doze) meses;

6.1.1.5. Periodicidade: 12 (doze) meses;

6.1.1.6. Validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

6.1.1.7. Declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço;

6.1.1.8. Local, data, assinatura e identificação do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;

6.1.1.9. As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

6.1.2. Deverá a proposta ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes,



procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

7.1.3.1. As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão.

7.1.3.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em jornal de circulação local regional, e, inclusive no quadro de edital da Administração, para conhecimento dos interessados.

7.2. Critérios de julgamento

7.2.1. Desclassificação:

7.2.1.1. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2.2. Classificação

7.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

7.3. Adjudicação e homologação

7.3.1. A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.1.1. Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

8.1. Do prazo de Contratação:

8.1.1. O prazo de Contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse da Administração do Poder legislativo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, devendo haver manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, e ainda, serem mantidas as mesmas condições pactuadas.

8.2. Da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente:

8.2.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido,



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8.3. No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal:

8.3.1. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

8.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

8.3.5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

8.3.6. Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;

8.3.6.1. A empresa licitante apresentando a Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, subitem "8.2.4", com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do subitem "8.2.6";

8.3.7. Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

8.3.8. Certidão de regularidade CNDT conforme Lei nº 12.440 de julho de 2011.

8.3.9. Cópia do CPF e do RG do responsável ou representante legal.

8.4. O descumprimento do disposto nos subitens 8.3.1. a 8.3.9 implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor de Tesouraria pertencente à Administração, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de atestado de recebimento dos serviços com base na entrega do documento fiscal, comprovando a liquidação da despesa.

9.1.1. A Administração se reserva o direito de efetuar o pagamento mensal parcial mediante o cálculo "pró-rata", caso entenda necessário.

9.2. As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob as seguintes classificações abaixo discriminadas: 02.02 Departamento de Administração – 04.122.0003.2006 Coord. e Manutenção do Departamento de Administração – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 028; 02.07 Departamento de Educação Básica – 12.361.0011.2018 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 146; 02.07 Departamento de Educação Básica – 12.365.0012.2021 Manutenção e Desenvolvimento da Educ. Infantil (Pré Escola) – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 180; 02.13 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0019.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -



Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 359; 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0024.2056 Promoção da Proteção Social Básica – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 452.

10. SANÇÕES

10.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1. até 05 (cinco) dias, multa de 1% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.2. superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11. RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal, no local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Catiguá.

12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Administrativa da Prefeitura ou através da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 25 de maio de 2017.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

*Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Catiguá,
no período de 25/05/2017 à 02/06/2017.*



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2017
CONVITE DE PREÇOS Nº 14/2017
EDITAL Nº 01/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE INÍCIO: 25 de maio de 2017.
DATA DE ENCERRAMENTO: 02 de junho de 2017.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços de locação de máquinas copadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses.

1) DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.1. Todas as máquinas copadoras/impressoras locadas deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

1.1.1. Modelo I: Impressora

Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática
Velocidade de impressão: 18 ppm em A4
Resolução de impressão: 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva)
Memória interna: 2 MB

Ciclo de trabalho: até 5000 páginas mês

Saída da primeira página: 8,5 segundos

Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade

Volume médio de impressão mensal: 1.200 páginas

1.1.2. Modelo II: Impressora/Copiadora Individual

Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática

Velocidade de impressão: 18 ppm em A4

Resolução de impressão: 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva)

Memória interna: 2 MB

Ciclo de trabalho: até 5000 páginas mês

Saída da primeira página: 8,5 segundos

Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade

Volume médio de impressão mensal: 1.600 páginas

1.1.3. Modelo IV: Multifuncional Color

Tecnologia de Impressão: jato de tinta color

Velocidade de impressão/Cópias: Mínima em Preto 27 Ppm; Mínima em Cores 15 Ppm em A4

Resolução Mínima Na Cor Preta de 5760 x 1440 Dpi Otimizados; Resolução Mínima Em Colorido de 5760 x 1440 Dpi Otimizado

Gaveta: 500 páginas

Ciclo de trabalho: até 1.500 páginas mês

Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade

Volume médio de impressão mensal: 1.200 páginas

1.1.4. Modelo III: Copiadora para grupo de trabalho

Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática



Velocidade de impressão/Cópias: 23 páginas em A4
Memória interna: 128 MB
Gaveta: 500 páginas
Ciclo de trabalho: até 30.000 páginas mês
Saída da primeira página: 10 segundos
Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade
Deverá possuir: Alimentador(ADF), frete e verso automático
Volume médio de impressão mensal: 6.000 páginas

1.2 As máquinas a serem contratadas poderão ser substituídas por modelos tecnologicamente mais avançados, mediante autorização da contratante, desde que apresentem características iguais ou superiores às contratadas e não gerem acréscimo no valor contratado.

2) DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

2.1. Promover as instalações das máquinas, nos locais indicados, com ônus próprio de transporte, fretes, mão-de-obra e outras despesas necessárias, imediatamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Autorização de Execução, em perfeitas condições de funcionamento.

3) DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Entregar, instalar e manter os equipamentos, nos endereços discriminados no Subitem 04, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de material de consumo (toner, cilindro, revelador, etc.), exceto papel, dentro do limite contratual estabelecido para cada copiadora, e assim mantê-las durante todo o tempo de locação, garantindo à Contratante o uso manso e pacífico das mesmas, resguardando-as de quaisquer embargos e turbações de terceiros. As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Locatária serão de responsabilidade da Locadora.

3.2. Atender às solicitações para reinstalação de equipamento decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. No caso de desinstalação de equipamento, decorrente de sua retirada, os pedidos deverão ser atendidos também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, admitindo-se prorrogação em ambos os casos por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem quaisquer ônus.

3.3. Garantir o funcionamento e manutenção das máquinas na forma e durante o prazo de vigência contratual, contado a partir da data do recebimento das máquinas nos respectivos locais onde forem instaladas;

3.4. Providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, as solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, por outros novos e de primeiro uso, originais de fábrica, restabelecendo o seu funcionamento. Caso não seja possível restabelecer o seu normal funcionamento, proceder a substituição do equipamento por outro com as mesmas características/especificações, em perfeito funcionamento, sem ônus para a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.5. Substituir o equipamento em assistência técnica há mais de 15 (quinze) dias, sem retorno, por outro novo e de primeiro uso em perfeito estado de funcionamento, de igual ou superior padrão, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, retirando o seu eventual substituto;



3.6. Atender à solicitação de ressuprimento do equipamento em até 8 (oito) horas úteis a partir do chamado.

3.7. Fazer de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão-de-obra qualificada e disponível, com certificação do fabricante dos equipamentos, para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal das divisões/setores em que se encontrem instaladas as máquinas, exceção feita quando a fiscalização do contrato, por escrito, facultar o acesso às máquinas para conserto ou manutenção em outro horário.

3.8. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças, partes e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de cópias, utilizando para isso componentes originais.

3.9. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Locatária e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

4) DOS LOCAIS DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E QUANTIDADES

4.1. Setor Administrativo:

Tipo de Máquinas	Quantidade	Quantidade Mensal Estimada de Cópias / Impressão
Modelo I: Impressora	8	9.600
Modelo II: Impressora/Copiadora Individual	6	9.600
Modelo III: Multifuncional Color	4	4.800
Modelo IV: Copiadora para grupo de trabalho	1	6.000
Total	19	30.000

4.2. Unidade Escolar do Ensino Fundamental:

Tipo de Máquinas	Quantidade	Quantidade Mensal Estimada de Cópias / Impressão
Modelo I: Impressora	1	1.200
Modelo II: Impressora/Copiadora Individual	2	3.200
Modelo III: Multifuncional Color	3	3.600
Modelo IV: Copiadora para grupo de trabalho	1	6.000
Total	7	14.000

4.3. Unidades Escolares da Educação Infantil:

Tipo de Máquinas	Quantidade	Quantidade Mensal Estimada de Cópias / Impressão
Modelo I: Impressora	2	2.400
Modelo II: Impressora/Copiadora Individual	2	3.200
Modelo III: Multifuncional Color	2	2.400
Modelo IV: Copiadora para grupo de trabalho	1	6.000
Total	7	14.000



4.4. Unidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Tipo de Máquinas	Quantidade	Quantidade Mensal Estimada de Cópias / Impressão
Modelo I: Impressora	4	4.800
Modelo II: Impressora/Copiadora Individual	2	3.200
Modelo III: Multifuncional Color	2	2.400
Modelo IV: Copiadora para grupo de trabalho	1	6.000
Total	9	16.400

4.5. Unidades de Serviços da Assistência Social:

Tipo de Máquinas	Quantidade	Quantidade Mensal Estimada de Cópias / Impressão
Modelo I: Impressora	1	1.200
Modelo II: Impressora/Copiadora Individual	2	3.200
Modelo III: Multifuncional Color	3	3.600
Modelo IV: Copiadora para grupo de trabalho	1	6.000
Total	7	14.000

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 25 de maio de 2017.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2017
CONVITE DE PREÇOS Nº 14/2017
EDITAL Nº 01/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE INÍCIO: 25 de maio de 2017.
DATA DE ENCERRAMENTO: 02 de junho de 2017.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminados do Anexo I – Descrição do Serviço.

Item	Descritivo do serviço	Qtd.	Valor Unitário por equipamento	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de Impressora, com especificações mínimas: Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática Velocidade de impressão: 18 ppm em A4 Resolução de impressão: 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva) Memória interna: 2 MB Ciclo de trabalho: até 5000 páginas mês Saída da primeira página: 8,5 segundos Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade Impressões estimada de 1.200 páginas/mês	16			
02	Locação de Impressora/Copiadora Individual, com especificações mínimas: Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática Velocidade de impressão: 18 ppm em A4 Resolução de impressão: 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva) Memória interna: 2 MB Ciclo de trabalho: até 5000 páginas mês Saída da primeira página: 8,5 segundos Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade Impressões estimada de 1.600 páginas/mês	14			



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



03	Locação de Impressora/Multifuncional Color, com especificações mínimas: Tecnologia de Impressão: Tanque de tinta, jato de tinta color Velocidade de impressão/Cópias: Mínima em Preto 27 Ppm; Mínima em Cores 15 Ppm em A4 Resolução Mínima Na Cor Preta de 5760 x 1440 Dpi Otimizados; Resolução Mínima Em Colorido de 5760 x 1440 Dpi Otimizado Gaveta: 500 páginas Ciclo de trabalho: até 1.500 páginas mês Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade Impressões estimada de 1.200 páginas/mês	14			
04	Locação de Copiadora para grupo de trabalho, com especificações mínimas: Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática Velocidade de impressão/Cópias: 23 páginas em A4 Memória interna: 128 MB Gaveta: 500 páginas Ciclo de trabalho: até 30.000 páginas mês Saída da primeira página: 10 segundos Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade Deverá possuir: Alimentador (ADF), frete e verso automático Impressões estimada de 6.000 páginas/mês	5			
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$
VALOR POR EXTENSO:					

Prazo de Validade da Proposta: _____

DECLARAMOS QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE DE PREÇOS Nº 14/2017, E QUE ACEITAMOS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Local / Data:

Assinatura do Responsável / Representante Legal da Empresa
Identificação do Responsável
Identificação da Empresa



(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)

À Prefeitura Municipal de Catiguá
Ref. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2017
CONVITE DE PREÇOS Nº 14/2017
EDITAL Nº 01/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE INÍCIO: 25 de maio de 2017.
DATA DE ENCERRAMENTO: 02 de junho de 2017.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de máquinas copadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminados do Anexo I – Descrição do Serviço.

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a contratação de locação de máquinas copadoras / impressoras, conforme descrições constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório vêm pelo presente, através de seu representante legal, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente para que surta os efeitos legais.

Local/Data.

.....
Nome
CPF
RG



(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

À Prefeitura Municipal de Catiguá
Ref. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2017
CONVITE DE PREÇOS Nº 14/2017
EDITAL Nº 01/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE INÍCIO: 25 de maio de 2017.
DATA DE ENCERRAMENTO: 02 de junho de 2017.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de máquinas copadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminados do Anexo I – Descrição do Serviço.

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a contratação de locação de máquinas copadoras / impressoras, conforme descrições constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório vêm pelo presente, através de seu representante legal: **DECLARAR**, para fins de participação no mencionado certame, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a presente para que surta os efeitos legais.

Local/Data.

.....
Nome
CPF
RG



(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

À Prefeitura Municipal de Catiguá
Ref. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2017
CONVITE DE PREÇOS Nº 14/2017
EDITAL Nº 01/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE INÍCIO: 25 de maio de 2017.
DATA DE ENCERRAMENTO: 02 de junho de 2017.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de máquinas copadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminados do Anexo I – Descrição do Serviço.

[Nome da empresa], com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade RG nº [xxxx], e do CPF nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assina a presente para que surta os efeitos legais.

Local/Data.

.....
Nome
CPF
RG



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ---/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ E A EMPRESA -----, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 45.124.344/0001-40, com sede na Avenida José Zancaner, n° 312, Centro - CEP 15.870-000, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante, Prefeita Municipal, Sra. **VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, portadora do CPF n° 070.456.668/02 e da Carteira de Identidade RG n° 14.721.515-SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n° -----, e Inscrição Municipal na cidade de ----- (nome da cidade) sob n° ----- (numero da inscrição municipal), com sede à ----- (endereço completo), CEP -----, na cidade de ----- (cidade e estado), neste ato representada pelo ----- (função do responsável), Sr(a). ----- (nome), portador(a) do CPF n° ----- e da Carteira de Identidade RG n° -----, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e firmado com respaldo no Processo de Licitação n° ---/2017 – Convite de Preços n° ---/2017, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impadoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte do Edital, e que também integra o Presente Instrumento.

1.1.1. Vincula-se para todos os efeitos, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação n° ---/2017 – Convite de Preços n° ---/2017, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão prestados em regime de empreitada por preço unitário, diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

2.1.1. A execução dos serviços no local indicado pela CONTRATANTE não obrigará aos profissionais designados pela CONTRATADA, a obrigatoriedade de cumprimento de horários diários, não havendo, por decorrência da prestação de serviços, subordinação e/ou a caracterização de vínculo empregatício.



2.2. O atendimento de consultas feitas pela CONTRATANTE e respostas por parte da CONTRATADA poderão ser feitas através de correio, telefone, fax ou meio eletrônico, sendo que, nesta última hipótese deverá ocorrer o aviso por telefone do envio das informações, de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prevendo o seu término em --/--/----

3.1.1. Por interesse e critério da Contratante, o contrato poderá ser prorrogado, mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

4.1. O preço global estipulado entre as partes, para a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, conforme dispõe a “Cláusula Primeira – Do Objeto”, a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ ----- (valor por extenso) e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ ----- (valor por extenso).

4.2. As despesas decorrentes do presente ajuste serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Legislativo, vigente para o exercício de 2017, sob a programação e classificação orçamentária: 02.02 Departamento de Administração – 04.122.0003.2006 Coord. e Manutenção do Departamento de Administração – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 028; 02.07 Departamento de Educação Básica – 12.361.0011.2018 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 146; 02.07 Departamento de Educação Básica – 12.365.0012.2021 Manutenção e Desenvolvimento da Educ. Infantil (Pré Escola) – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 180; 02.13 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0019.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 359; 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0024.2056 Promoção da Proteção Social Básica – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 452.

4.2.1. Do valor pactuado poderão ser efetuados os descontos legais previstos em lei, por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor, o qual poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, e que, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.



5.2. As solicitações, reclamações, exigências e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, que poderão ser feitas por telefone, fax ou correio eletrônico, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

5.3. Os serviços serão considerados executados por servidores indicados pela CONTRATANTE, responsáveis por cada área onde serão realizados os serviços, que autorizarão a emissão da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, em cada mês, atestando a execução no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, após vencido cada período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, após a entrega da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços por parte da CONTRATADA, e regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. O preço contratado conforme a “Cláusula Quarta - Do Valor do Contrato e dos Serviços” será fixo durante a execução contratual, inclusive no caso de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Conduzir os serviços de acordo com o descrito na Cláusula Primeira e das especificações constantes do Anexo I do presente Contrato e ao processo ao qual vincula este termo, e dentro dos prazos programados, determinados ou solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.2. Prover os serviços ora contratados, com pessoal habilitado, adequado e capacitado, para desenvolver os trabalhos contratados.

8.1.3. Atender às convocações e às solicitações nos prazos indicados e responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços a serem executados.

8.1.4. Manter, durante toda a duração deste contrato e seus aditivos, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na Licitação.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Oferecer condições materiais e instalações adequadas ao profissional indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

8.2.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários ao desempenho dos serviços contratados.

8.2.3. Exercer a fiscalização do Contrato.

8.2.4. Atestar a execução dos serviços.

8.2.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Sexta.



CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente instrumento pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:

9.1.1. advertência;

9.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de para contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

10.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.1.3. a lentidão constante no cumprimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

10.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.1.5. a sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.9. a dissolução da sociedade;

10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

10.1.1.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.1.12. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.1.3. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

10.1.3.1. Aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Comarca de Tabapuã-SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação jurídica e fiscal exigidas pela legislação em vigor.

12.2. Fazem parte integrante do presente Contrato as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, -- de ----- de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
CONTRATANTE
VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO – Prefeita Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CONTRATADA

----- (nome) – (condição)

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
CPF nº - RG nº

2ª _____
Nome:
CPF nº - RG nº



TERMO DE CONTRATO N° ---/2017 (MINUTA)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses.

I) DISCRIMINATIVO DAS QUANTIDADES

Item	Descritivo do serviço	Quantidade
01	Locação de Impressora, com especificações mínimas: Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática Velocidade de impressão: 18 ppm em A4 Resolução de impressão: 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva) Memória interna: 2 MB Ciclo de trabalho: até 5000 páginas mês Saída da primeira página: 8,5 segundos Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade Impressões estimada de 1.200 páginas/mês	16
02	Locação de Impressora/Copiadora Individual, com especificações mínimas: Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática Velocidade de impressão: 18 ppm em A4 Resolução de impressão: 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva) Memória interna: 2 MB Ciclo de trabalho: até 5000 páginas mês Saída da primeira página: 8,5 segundos Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade Impressões estimada de 1.600 páginas/mês	14
03	Locação de Impressora/Multifuncional Color, com especificações mínimas: Tecnologia de Impressão: Tanque de tinta, jato de tinta color Velocidade de impressão/Cópias: Mínima em Preto 27 Ppm; Mínima em Cores 15 Ppm em A4 Resolução Mínima Na Cor Preta de 5760 x 1440 Dpi Otimizados; Resolução Mínima Em Colorido de 5760 x 1440 Dpi Otimizado Gaveta: 500 páginas Ciclo de trabalho: até 1.500 páginas mês Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade Impressões estimada de 1.200 páginas/mês	14
04	Locação de Copiadora para grupo de trabalho, com especificações mínimas: Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática Velocidade de impressão/Cópias: 23 páginas em A4 Memória interna: 128 MB Gaveta: 500 páginas Ciclo de trabalho: até 30.000 páginas mês Saída da primeira página: 10 segundos Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade Deverá possuir: Alimentador (ADF), frete e verso automático Impressões estimada de 6.000 páginas/mês	05



II) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.1. Todas as máquinas copadoras/impressoras locadas deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

1.1.1. Modelo I: Impressora

Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática

Velocidade de impressão: 18 ppm em A4

Resolução de impressão: 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva)

Memória interna: 2 MB

Ciclo de trabalho: até 5000 páginas mês

Saída da primeira página: 8,5 segundos

Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade

Volume médio de impressão mensal: 1.200 páginas

1.1.2. Modelo II: Impressora/Copiadora Individual

Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática

Velocidade de impressão: 18 ppm em A4

Resolução de impressão: 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva)

Memória interna: 2 MB

Ciclo de trabalho: até 5000 páginas mês

Saída da primeira página: 8,5 segundos

Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade

Volume médio de impressão mensal: 1.600 páginas

1.1.3. Modelo IV: Multifuncional Color

Tecnologia de Impressão: jato de tinta color

Velocidade de impressão/Cópias: Mínima em Preto 27 Ppm; Mínima em Cores 15 Ppm em A4

Resolução Mínima Na Cor Preta de 5760 x 1440 Dpi Otimizados; Resolução Mínima Em Colorido de 5760 x 1440 Dpi Otimizado

Gaveta: 500 páginas

Ciclo de trabalho: até 1.500 páginas mês

Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade

Volume médio de impressão mensal: 1.200 páginas

1.1.4. Modelo III: Copiadora para grupo de trabalho

Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática

Velocidade de impressão/Cópias: 23 páginas em A4

Memória interna: 128 MB

Gaveta: 500 páginas

Ciclo de trabalho: até 30.000 páginas mês

Saída da primeira página: 10 segundos

Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade

Deverá possuir: Alimentador(ADF), frete e verso automático

Volume médio de impressão mensal: 6.000 páginas

1.2 As máquinas a serem contratadas poderão ser substituídas por modelos tecnologicamente mais avançados, mediante autorização da contratante, desde que apresentem características iguais ou superiores às contratadas e não gerem acréscimo no valor contratado.



2) DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

2.1. Promover as instalações das máquinas, nos locais indicados, com ônus próprio de transporte, fretes, mão-de-obra e outras despesas necessárias, imediatamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Autorização de Execução, em perfeitas condições de funcionamento.

3) DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Entregar, instalar e manter os equipamentos, nos endereços discriminados no Subitem 04, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de material de consumo (toner, cilindro, revelador, etc.), exceto papel, dentro do limite contratual estabelecido para cada copiadora, e assim mantê-las durante todo o tempo de locação, garantindo à Contratante o uso manso e pacífico das mesmas, resguardando-as de quaisquer embargos e turbações de terceiros. As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Locatária serão de responsabilidade da Locadora.

3.2. Atender às solicitações para reinstalação de equipamento decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. No caso de desinstalação de equipamento, decorrente de sua retirada, os pedidos deverão ser atendidos também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, admitindo-se prorrogação em ambos os casos por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem quaisquer ônus.

3.3. Garantir o funcionamento e manutenção das máquinas na forma e durante o prazo de vigência contratual, contado a partir da data do recebimento das máquinas nos respectivos locais onde forem instaladas;

3.4. Providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, as solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, por outros novos e de primeiro uso, originais de fábrica, restabelecendo o seu funcionamento. Caso não seja possível restabelecer o seu normal funcionamento, proceder a substituição do equipamento por outro com as mesmas características/especificações, em perfeito funcionamento, sem ônus para a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.5. Substituir o equipamento em assistência técnica há mais de 15 (quinze) dias, sem retorno, por outro novo e de primeiro uso em perfeito estado de funcionamento, de igual ou superior padrão, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, retirando o seu eventual substituto;

3.6. Atender à solicitação de ressuprimento do equipamento em até 8 (oito) horas úteis a partir do chamado.

3.7. Fazer de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão-de-obra qualificada e disponível, com certificação do fabricante dos equipamentos, para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal das divisões/setores em que se encontrem instaladas as máquinas, exceção feita quando a fiscalização do contrato, por escrito, facultar o acesso às máquinas para conserto ou manutenção em outro horário.



3.8. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças, partes e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de cópias, utilizando para isso componentes originais.

3.9. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Locatária e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

4) DOS LOCAIS DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E QUANTIDADES

4.1. Setor Administrativo:

Tipo de Máquinas	Quantidade	Quantidade Mensal Estimada de Cópias / Impressão
Modelo I: Impressora	8	9.600
Modelo II: Impressora/Copiadora Individual	6	9.600
Modelo III: Multifuncional Color	4	4.800
Modelo IV: Copiadora para grupo de trabalho	1	6.000
Total	19	30.000

4.2. Unidade Escolar do Ensino Fundamental:

Tipo de Máquinas	Quantidade	Quantidade Mensal Estimada de Cópias / Impressão
Modelo I: Impressora	1	1.200
Modelo II: Impressora/Copiadora Individual	2	3.200
Modelo III: Multifuncional Color	3	3.600
Modelo IV: Copiadora para grupo de trabalho	1	6.000
Total	7	14.000

4.3. Unidades Escolares da Educação Infantil:

Tipo de Máquinas	Quantidade	Quantidade Mensal Estimada de Cópias / Impressão
Modelo I: Impressora	2	2.400
Modelo II: Impressora/Copiadora Individual	2	3.200
Modelo III: Multifuncional Color	2	2.400
Modelo IV: Copiadora para grupo de trabalho	1	6.000
Total	7	14.000

4.4. Unidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Tipo de Máquinas	Quantidade	Quantidade Mensal Estimada de Cópias / Impressão
Modelo I: Impressora	4	4.800
Modelo II: Impressora/Copiadora Individual	2	3.200
Modelo III: Multifuncional Color	2	2.400
Modelo IV: Copiadora para grupo de trabalho	1	6.000
Total	9	16.400



4.5. Unidades de Serviços da Assistência Social:

Tipo de Máquinas	Quantidade	Quantidade Mensal Estimada de Cópias / Impressão
Modelo I: Impressora	1	1.200
Modelo II: Impressora/Copiadora Individual	2	3.200
Modelo III: Multifuncional Color	3	3.600
Modelo IV: Copiadora para grupo de trabalho	1	6.000
Total	7	14.000

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, -- de ----- de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
CONTRATANTE
VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeita Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CONTRATADA
----- (nome) - (condição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº ---/2017; Respaldo Legal: Processo de Licitação nº ---/2017 – Convite de Preços nº ---/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: ---
-----, CNPJ nº -----; Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas copadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá; Vigência: 12 (doze) meses, tendo seu término previsto para --/--/2018; Valor total: R\$ -----; A classificação dos recursos orçamentários será conforme descrita na Cláusula Quarta do presente termo; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, -- de ----- de 2017. VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impresoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____